



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1504/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRA PÚBLICA NOS LOGRADOUROS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prolongar e a rebaixar o leito da Rua 15 de Novembro, até a esquina das estradas vicinais que seguem para São Sebastião e Linha Mirim.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a rebaixar o leito da Estrada Vicinal que passa em frente ao lote rural nº 181 da 6ª seção buricá, até a esquina da Estrada vicinal que segue para o Lageado Mirim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de Maio de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração